



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA.

VALOR: R\$ _____ (_____).

Pelo presente Termo de Contrato, e na melhor forma de direito, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 45.751.427/0001-60, estabelecida na Rua Carlos Pazetti, 290, na cidade de Paulínia-SP, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Marcos Roberto Bolonhezi, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob o nº 695.948.219-49 e R.G. nº 5.802.672-7, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado a empresa, inscrita no C.N.P.J sob o nº, com sede estabelecida na nº, bairro, na cidade, estado de, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), C.P.F nº e R.G. nº, residente e domiciliado em, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo Processo de Compra nº 042/2013 de 05/02/2013, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de preparação e fornecimento de refeições para funcionários da Câmara Municipal de Paulínia, de acordo com as especificações e condições do **Edital de Licitação Tomada de Preços nº 001/2013 e de seus Anexos I - Relação de Gêneros e Produtos Alimentícios, II - Especificações Técnicas e III - Planilha de Quantitativos e Preços.**

1.2 COMPOSIÇÃO

1.2.1. CAFÉ DA MANHÃ (Desjejum)

100 (cem) cafés da manhã por dia, servidos em sistema self-service de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 8:00 horas, e 07 (sete) cafés da manhã (para 07 pessoas) aos sábados, domingos e feriados, às 07:00 horas, com a seguinte composição:



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Leite	Longa Vida servido quente e frio
Café	Quente e preparado na hora
Achocolatado	Em pó
Pão	Francês de 50 gr.
Manteiga e margarina	self service
Maionese	self service
Queijo tipo mussarela	self service
Presunto	self service
Suco de frutas natural	self service
Fruta	1 porção

1.2.2 ALMOÇO

155 (cento e cinquenta e cinco) refeições por dia, servidas de segunda a sexta-feira das 11:00 às 13:00 horas, no sistema de refeições self-service, com a seguinte composição:

Salada:	4 tipos	self-service
Prato protéico:	2 tipos c/ opção de 01 grelhado	self-service
Guarnição:	1 tipo	self-service
Arroz:	Agulhinha Tipo 1	self-service
Feijão:	Carioquinha Tipo 1	self-service
Sobremesa:	1 doce e 2 frutas	porcionado
Pão fatiado:	Francês	self-service
Refrigerante:	Coca, Antártica ou Brahma	
	variados	self-service
Suco Natural:	Sabores variados	self-service

1.2.3 MARMITEX

02 Marmitex por dia (jantar), de segunda à sexta, com a mesma composição das refeições a granel, sendo as saladas servidas à parte e o refrigerante de lata, todos os dias da semana, entregues no refeitório da Câmara Municipal às 19:00 horas.

07 Marmitex por dia, com a mesma composição das refeições, sendo as saladas servidas à parte e o refrigerante de lata, aos sábados, domingos e feriados, entregues no refeitório da Câmara Municipal, sendo 05 às 11:00 horas (almoço) e 02 às 19:00 horas (jantar).

CLÁUSULA SEGUNDA DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo de Contrato, firmado com base na Tomada de Preços nº 001/2013, adjudicado à contratada em __/__/__, tem como suporte legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, de 28 de junho de 1994 e nº 9.854/99 e demais disposições legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão a conta do seguinte recurso orçamentário:

01.	- PODER LEGISLATIVO
01.01.00	- CÂMARA MUNICIPAL
01.01.00.031.0001.2070	- Manutenção da Câmara Municipal
01.01.00.031.0001.2070-3.3.90.39	- Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A execução do objeto desta licitação deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

4.2 A empresa contratada encaminhará mensalmente o cardápio relacionando a cada dia os pratos a serem servidos ao longo do mês seguinte, devidamente assinado pelo(a) nutricionista responsável, que será submetido à aprovação do responsável pela fiscalização;

4.3 As refeições a serem servidas serão sempre preparadas nas dependências da empresa contratada, com ingredientes de primeira qualidade e elaboradas de acordo com as normas nutricionais estabelecidas, e, a responsabilidade técnica dos alimentos servidos será de profissional de nutrição da contratada, que deverá acompanhar todas as etapas do serviço prestado;

4.4 As refeições deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes isotérmicos com capacidade adequada à quantidade a ser servida e transportada em veículos equipados para essa finalidade, devidamente autorizados pela Vigilância Sanitária Municipal, até o refeitório da contratante, onde serão distribuídas em balcões térmicos no sistema a granel e, porcionadas e servidas aos usuários, em pratos de louça tipo hotel branco, conforme especificado no **ANEXO II** deste Edital.

4.5 A Câmara Municipal indicará um servidor que será responsável pela fiscalização, cabendo ao mesmo examinar as quantidades de refeições entregues e a sua qualidade, avaliando inclusive a procedência ou não de eventuais reclamações dos consumidores, a conformidade das refeições servidas com o cardápio previamente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

aprovado, podendo se reportar à contratada para corrigir eventuais desajustes. Caberá a ele ainda, receber ao final de cada período a fatura emitida pela contratada, atestando a efetiva prestação dos serviços, as quantidades de refeições efetivamente servidas, bem como a sua qualidade e adequação;

4.6 Todos os equipamentos, utensílios, materiais e descartáveis, necessários à preparação e à distribuição das refeições serão de propriedade da contratada ficando sob a sua inteira responsabilidade;

4.7 Toda a mão de obra necessária à boa execução dos serviços objeto do presente edital será de responsabilidade da contratada, incluindo a preparação do refeitório para o início da distribuição, bem como a devida limpeza do local após a sua conclusão;

4.8 A prestação de serviços de nutrição e alimentação envolverá todas as etapas do processo de operacionalização (produção) e distribuição das refeições aos usuários, conforme o padrão de alimentação estabelecido, o número de usuários, o tipo de refeição e os respectivos horários definidos no **ANEXO II** deste Edital, observando-se ainda:

4.8.1. A alimentação fornecida deverá ser adequada do ponto de vista nutricional e estar em condição higiênico-sanitária adequada, devendo atender, no que couber, as normas e legislações pertinentes definidas no item 2.6 deste Edital;

4.8.2. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista legalmente habilitado com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição;

4.8.3. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente;

4.8.4. A operacionalização, distribuição das refeições deverão ser realizadas por funcionário da Contratada, e supervisionadas por responsável técnico da mesma, de maneira a observar sua aceitação, análise da apresentação, e temperatura das refeições servidas, para possíveis alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.

4.9 Os funcionários da empresa **contratada** deverão estar devidamente treinados, inclusive com os procedimentos da Câmara Municipal, uniformizada de acordo com o padrão da própria empresa **contratada** e identificados por crachás funcionais com fotografia recente.

4.10 Em caso de folgas, faltas, afastamentos, férias e demissões, a empresa se obriga a repor imediatamente o funcionário ausente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.11 A empresa contratada deverá efetuar a imediata substituição de qualquer funcionário que, a critério da Câmara Municipal de Paulínia, não esteja habilitado para a prestação dos serviços.

4.12 A contratada fica obrigada a atender a legislação trabalhista quanto a segurança e medicina do trabalho, notadamente ao que for pertinente a utilização de EPIs – Equipamento de Proteção Individual. Equipamentos estes que serão fornecidos pela empresa contratada.

4.13 A empresa deverá tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários em caso de acidente de trabalho ou de mal súbito, ficando a Câmara Municipal de Paulínia isenta de qualquer indenização.

4.14 Todas as despesas, incluindo impostos e os encargos trabalhistas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do dia ___ de _____ de 2013, podendo ser prorrogada de comum acordo por iguais períodos até o limite legal, conforme disciplina o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

-A execução do presente Termo de Contrato será fiscalizada por servidor a ser designado pela **contratante**;

-Caberá a fiscalização, acompanhar a execução do contrato, determinando o que for necessário à boa execução dos serviços, ficando a **contratada** obrigada a reparar, corrigir, remover ou refazer, no todo ou em parte, os serviços considerados inadequados pela fiscalização;

-Caberá, ainda à fiscalização receber os serviços, bem como os relatórios mensais e a fatura da **contratada**, atestando a sua exatidão, qualidade e adequação.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o valor estimado de R\$ _____
(_____), a ser pago em 12
(doze) parcelas mensais sucessivas no valor estimado de R\$ _____
(_____)



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

cada uma, condicionadas à efetiva prestação do serviço e de acordo com as quantidades de refeições efetivamente servidas e com o recebimento devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização. Poderá o valor estimado variar, em face das quantidades exigidas da contratada.

Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços.

Deverá a contratada apresentar, a cada mês, como condição para receber a medição do mês anterior, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas contribuições previdenciárias (INSS) e de depósito do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

Caso tenha a sua vigência prorrogada, o valor do presente contrato será reajustado a cada período de 12 meses, com base na variação do IPC – FIPE Alimentação.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inadimplência;
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a entidade licitante, por até dois (02) anos;

No caso de aplicação de penalidades, caberá apresentação de recurso no prazo de 02 dias úteis a contar da intimação do ato, sendo abertas vistas do processo tanto para o prazo de recurso como para o de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na forma prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes elegem o Foro da Vara Distrital de Paulínia - Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem assim justas e avençadas, as partes assinam na presença de duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e formas, permanecendo a primeira e a segunda com a **contratante** e a terceira com a **contratada**.

Paulínia, 07 de fevereiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

Marcos Roberto Bolonhezi

Presidente

TESTEMUNHAS

1. Ceres Jane O. Bocamino Bomfim

2. Maria José de Souza